



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural- Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – Es
27 3723-1200

EDITAL Nº 02/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE.

O Diretor-Geral do Campus Itapina do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, em cumprimento a Política de Assistência Estudantil do Ifes, torna público este Edital contendo as normas e instruções para Formação de Cadastro de Reserva para Seleção da participação dos estudantes nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução número 19/2011 do Conselho Superior, regulados pela Portaria 1602/2011- anexos I e II), a saber, Programas: Auxílios Alimentação, Moradia e Transporte, conforme condições a seguir. Este edital, bem como todos os seus anexos, estão disponíveis no site do Campus Itapina <https://itapina.ifes.edu.br>.

1. OBJETIVO

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 foi institucionalizada para contribuir com a permanência e sucesso acadêmico dos estudantes matriculados no Ifes Campus Itapina. Desse modo, objetiva contribuir para prevenção da reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Podem participar deste edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes e Superiores do Ifes Campus Itapina que se encontram em vulnerabilidade social e cuja renda familiar per capita bruta seja de até um salário mínimo e meio vigente, correspondente a R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 Para os efeitos deste Edital define-se que a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O estudante que não se encontram em vulnerabilidade social não será selecionado para cadastro de participação nos Programas de Auxílios.

2.3 O estudante e seu grupo familiar identificado com renda per capita bruta superior a um salário mínimo e meio vigente, não serão selecionados para cadastro de participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil conforme estabelece o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

2.4 Entende-se por grupo familiar como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS: OBJETIVOS, REQUISITOS E FORMAS DE CONCESSÃO.

Serão ofertados aos estudantes participação nos Programas de Auxílios **alimentação, moradia e transporte** (Modalidade A e Modalidade B), conforme Objetivos, Requisitos e Formas de Concessão descritas no quadro a seguir:

AUXÍLIOS	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	FORMAS DE CONCESSÃO
Alimentação	<p>Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação ao estudante, parcialmente ou em sua totalidade, com repasse financeiro ao estudante. A fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias e quando estiver em regime domiciliar ou outro afastamento.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio; III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) <u>todo</u> preenchido; IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil; V. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital; VI. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.</p>	<p>Para estudante dos cursos Superiores: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para o estudante do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: a alimentação é gratuita no refeitório do campus como previsto em legislação vigente. Não há repasse financeiro direto ao estudante.</p>
Moradia	<p>Destinado a apoiar a permanência do estudante que residem ou possuem grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.</p> <p>O Programa pretende auxiliar, prioritariamente, o estudante que resida com o grupo familiar fora de Colatina, Baixo Guandu e Aimorés e precisaram se mudar para próximo do Campus, <u>exclusivamente</u> por motivo de matrícula nos cursos do Ifes Itapina.</p> <p>O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de aluguel pelo estudante. Acontecerá em forma de complementação das despesas com aluguel, considerando a vulnerabilidade social, conforme documentação apresentada pelo estudante.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio; III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) <u>todo</u> preenchido; IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil; V. Apresentar comprovação válida de despesas com aluguel; VI. Residir ou possuir grupo familiar que resida fora dos municípios de Colatina, Baixo Guandu e Aimorés, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; VII. Estudante independente financeiramente dos pais ou responsáveis legais que não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina terá sua solicitação avaliada pela CGPAE Itapina; VIII. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital; IX. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.</p>	<p>Para estudante dos cursos Superiores: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para estudante do <u>sexo</u> feminino do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para estudante do <u>sexo</u> masculino do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: vaga no alojamento do Campus Itapina, desde que observado o estabelecido no Regimento Interno do Campus e Código de Ética do Ifes. Não haverá repasse financeiro direto. Neste caso, a seleção para esta vaga é realizada através do Edital de Processo Seletivo de entrada no Ifes.</p>

Transporte - Modalidades A e B	<p>Destinado a fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para despesa com transporte que viabilize o acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem no período letivo, de acordo com as atividades acadêmicas presenciais.</p> <p>Poderá acontecer em duas modalidades: Modalidade A – o estudante utiliza o transporte diariamente para acesso ao Campus. Modalidade B – o estudante não reside com a família por motivo de estudo e utiliza o transporte para realizar, periodicamente, visita ao grupo familiar. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago pelo estudante. Acontecerá em forma de complementação das despesas e de acordo com o local da residência, sendo interrompido nas férias e quando estiver em regime domiciliar ou outro afastamento.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio; III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) <u>todo</u> preenchido; IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil; V. Não ter condições de acesso gratuito garantido por iniciativas públicas municipais ou estaduais; VI. Para Modalidade B, apresentar comprovante válido; VII. Os estudantes que utilizam o “Passe Livre” não poderão participar deste Programa Auxílio Transporte do Ifes; VIII. Estudante que utiliza veículo próprio (particular) para o trajeto de acesso ao campus não poderá participar do Programa de Auxílio Transporte do Ifes; IX. Os estudantes que tem acesso gratuito de transporte, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais, não poderão participar deste Programa; X. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital; XI. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.</p>	<p>Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante.</p> <p>Para a Modalidade B, a forma de concessão também será através de repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. O valor será reembolsado no mês seguinte após a apresentação de comprovação válida da despesa. O reembolso não é acumulativo. O valor mensal total de reembolso não tem relação direta com o valor pago de passagem.</p>
---------------------------------------	--	--	---

4. DOS VALORES

Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme as categorias de grupo (G1, G2 e G3) no qual estudante foi incluído e de acordo com o repasse de verba do Governo Federal, através de depósito em conta bancária **exclusivamente** no nome do estudante. Conforme prevê a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o valor dos auxílios pagos aos estudantes será definido de acordo com 1) a realidade apresentada pelo estudante por meio do Formulário Socioeconômico e documentação apresentada solicitado neste Edital; 2) o recurso disponível para o programa, podendo ser custeado parcialmente ou na sua totalidade. Este respeitará o teto máximo discriminado abaixo:

TABELA 1 – Teto Máximo de Valores

AUXÍLIOS	RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> DO GRUPO FAMILIAR		
	G1 – Até ½ Salário Mínimo	G2 – De ½ a 1 Salário Mínimo	G3 – De 1 a 1½ Salários Mínimos
Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
Transporte A e B	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00
TOTAL	Até R\$500,00	Até R\$410,00	Até R\$280,00

4.1 Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

4.2 Ao estudante que solicitar participação no Programa Auxílio Transporte B os valores concedidos também serão de acordo com Tabela 1 – Teto Máximo de Valores.

4.3 Para execução dos cálculos dos valores dos Auxílios será considerado o que está regulamentado no Anexo XIX, bem como os documentos ali descritos e demais requisitos deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. O número de estudantes que serão selecionados dependerá da avaliação dos membros da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e dos profissionais da Coordenadoria de Assistência ao Educando em relação a demanda apresentada, informada após análise socioeconômica e também do recurso disponível para cada Programa (dotação orçamentária).

5.2. Para concessão dos auxílios será obedecida a ordem por vulnerabilidade social, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão prioridade na concessão dos auxílios.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O processo de seleção para formação de cadastro de participação dos estudantes nos Programas Específicos da Assistência Estudantil acontecerá conforme a seguir:

6.1 Primeira Etapa - Leitura deste Edital: Realizada pelo o estudante interessado e seu grupo familiar.

6.2 Segunda Etapa – Plantão Tira Dúvidas deste Edital: Destinado ao esclarecimento de dúvidas e / ou orientações sobre este Edital, tais como preenchimento de formulários, dos anexos e outros, realizado por membros da CGPAE do Campus Itapina aos estudantes que solicitarão participação no Programa de Auxílio deste Edital. Os membros da CGPAE estarão disponíveis para esclarecimentos, pessoalmente, a cada estudante e / ou seus familiares em local e horário divulgado no mural em frente a CGAC (Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade). O estudante assinará lista de comparecimento nesta etapa, confirmando que recebeu os esclarecimentos a cerca deste Edital.

6.3. Terceira Etapa – Inscrição: Os estudantes interessados na seleção para formação de cadastro da participação desses Programas Específicos de Atenção Primária previstos neste Edital deverão realizar inscrição até o último dia letivo do mês de Setembro de 2020 na CGAC durante o horário de funcionamento deste setor, desde que de acordo com este Edital.

6.3.1. Local e Horário de Inscrição

6.3.1.1 As inscrições acontecerão exclusivamente na CGAC Campus Itapina durante o horário de funcionamento deste setor.

6.4. Entrega de **TODA** documentação solicitada neste Edital para Análise Documental.

6.4.1 No momento da inscrição o estudante deverá entregar **TODA** a documentação contida e solicitada no Anexo I bem como **todos** os anexos, preenchidos. A entrega será realizada em envelope identificado com o Anexo IV colado na frente do envelope. No ato desta entrega, o estudante deverá, juntamente com o servidor ou estagiário da CGAC conferir a documentação, conforme descrição feita pelo estudante no Anexo IV. O Anexo IV deve ser assinado pelo estudante e servidor ou estagiário do setor. Será fornecido ao estudante uma cópia deste anexo devidamente assinado e com carimbo do setor, se o estudante solicitar.

6.4.1.1 No momento da inscrição com entrega de **TODA** a documentação solicitada caso o estudante tenha alguma dúvida em relação ao processo de inscrição procure a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus. Dúvidas não serão respondidas no ato da inscrição.

6.4.1.2 O estudante que desejar poderá também utilizar o **Anexo I** como checklist para sua organização. Não é necessário que o estudante entregue a folha do checklist dentro do envelope. Mas deve entregar **toda** documentação solicitada neste Anexo I.

6.4.2 Todas as cópias que o estudante necessitará que sejam dadas confere com original, devem ser feitas no momento da inscrição, antes do envelope ser lacrado. Quando se tratar de declaração deverá ser entregue a original.

6.4.2.1 É responsabilidade do candidato que estiver realizando a inscrição solicitar ao servidor que realize o confere com o original de toda a documentação que será entregue.

6.4.2.2 Não serão fornecidas pelo campus, cópias do Edital ou de parte dele para nenhum candidato. Bem como não serão feitos cópias de quaisquer documentos. Apenas do Anexo IV após o preenchimento na inscrição.

6.4.2.3 Toda documentação será colocada em envelope trazido pelo estudante e será lacrado pelo servidor e ou estagiário na frente do estudante. Após o lacre, o envelope somente será aberto posteriormente, pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina no período da Análise Documental.

6.4.2.4 Todas as cópias de documentos, anexos, formulários e outros entregues na inscrição pelo estudante **NÃO** serão devolvidas e nem emprestadas em **NENHUMA** hipótese, ficando anexadas à ficha do estudante.

6.4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, fora da data de validade, cópias cortadas e documentos incompletos.

6.4.4 A inscrição e entrega da documentação deverá ser feita exclusivamente pelo estudante, salvo em situações de atestado médico, cuja cópia deve ser apresentada no ato da inscrição. Para os estudantes com idade inferior a 18 anos não é necessário a presença dos pais ou responsáveis para realizar a inscrição. Mas os anexos e demais documentos solicitados neste Edital que requerem assinatura deles devem estar assinados por eles.

6.4.5 Só poderão ser realizadas inscrições neste Edital em nome do estudante por outras pessoas mediante apresentação de procuração registrada em cartório.

6.4.6 Toda documentação necessária para análise documental deve ser entregue conforme orientações do Anexo I e demais definidos e descrito neste Edital.

6.4.6.1 No ato da inscrição o estudante deverá preencher a lista na planilha de inscrição da CGAC com todos os dados solicitados para efetuação da inscrição.

6.4.6.2 Não haverá conferência da documentação em nenhuma etapa, pois a entrega da documentação correta e completa é de responsabilidade de cada estudante.

6.4.6.3 A ausência de documentos solicitados e o preenchimento inadequado, incompleto poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante neste processo seletivo. Para solicitação da participação no Programa de Auxílio o estudante deve comprovar através dos documentos sua condição de vulnerabilidade.

6.5. Quarta Etapa - Análise Documental

6.5.1. Nesta etapa o servidor Assistente Social da equipe da Assistência Estudantil Campus Itapina realizará a abertura do envelope e conferência dos documentos entregues pelo estudante. A conferência analisará a entrega completa e correta de toda documentação.

6.5.1.1 Após a verificação citada no item **6.5.1** acontecerá uma divulgação no mural em frente a CGAC e na página da instituição pelo CCSE Itapina, descrevendo os estudantes que não entregaram documentação correta ou incompleta ou com ausência de documentos. O estudante que se encontra nesta situação poderá entrar com recurso, conforme cronograma, através do “Formulário para Pedido de Recurso” Anexo VI apresentando a documentação em envelope lacrado, com Anexo IV colado na frente e entregar na CGAC. Neste caso, a data de inscrição do candidato passa a ser a data da última entrega de documentos.

6.5.1.2. A avaliação socioeconômica com análise documental somente será realizada com o candidato que entregou toda documentação completa e correta solicitada através deste Edital, bem como todos os anexos e formulários totalmente preenchidos.

6.5.2. A partir da documentação entregue pelo estudante no momento da inscrição, será realizada a avaliação socioeconômica pelo profissional de Serviço Social com análise documental que objetiva a aproximação com a realidade social do estudante. Inicialmente acontecerá a análise da documentação apresentada e poderá ser complementados com a utilização de outros instrumentos que se fizerem necessários. Nesse sentido, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares, reuniões internas com a equipe da Assistência Estudantil, da CGAC, CGPAE, com os setores de ensino do campus Itapina, visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os estudantes e familiares frequentam. E também convocação da família para presença no Campus Itapina, quando necessário. O não comparecimento em entrevista, e outros acarretará a perda da inscrição, salvo justificativas legais. Estas ações terão como finalidade a aproximação à vivência estudantil do requerente da participação no Programa de Auxílio, e respeitará o que estabelece o código de ética profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multidisciplinar/interdisciplinar.

6.5.3. No processo de seleção através da análise documental serão observados os seguintes aspectos variáveis:

I. Cumprimento pelo estudante de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas deste processo de seleção de participação;

II. Renda familiar mensal bruta per capita;

III. Procedência escolar do estudante. Se o estudante estudou antes de entrar no Ifes em escola pública ou privada, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas. Considerando também presença de analfabetismo e/ou baixa instrução de algum membro do grupo familiar;

IV. Se o estudante e seu grupo familiar possuem cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº.6.135 de 26 de junho de 2007);

V. Condições de moradia do estudante e seu grupo familiar, incluindo despesas com financiamento ou aluguel. Considerando família vinda de Reforma Agrária, assentamento;

VI. Procedência do estudante, considerando rural e urbano;

VII. Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas, do estudante e seu grupo familiar;

VIII. Organização do grupo familiar, considerando sua composição, número de membros, pais separados, situação empregatícia, presença de Benefício Assistencial (auxílio doença, pensão por morte, aposentadoria, auxílio reclusão, BPC - LOAS) O grupo familiar é aqui entendido como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

IX. Se o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Lei 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015;

X. Conflitos familiares por diversas situações, considerando também violência doméstica, dependência química e outros;

6.5.4. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data de sua inscrição neste Edital;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);

6.5.4.1 No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5.4.2 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, aluguel, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

6.5.4.3 No cálculo não serão computados valores vindo de bolsas de pesquisas, projetos e auxílios da Assistência Estudantil. Mas o estudante deve declarar estes valores conforme orientação do Anexo I deste Edital. Os valores vindos de bolsas de estágio e rendimento de menor aprendiz são considerados na soma

dos rendimentos do estudante e família. Quando o estudante tiver como única renda valores vindos de bolsas de pesquisas, projetos, auxílios, ajuda financeira de terceiros, etc, estes serão considerados como o rendimento do estudante e devem ser declarados como tal, conforme orientação deste Edital no Anexo I.

7. QUINTA ETAPA – PARECER TÉCNICO SOCIAL

7.1. Será realizado o Parecer Técnico a partir da avaliação socioeconômica com análise documental do estudante requerente. Após a realização deste Parecer, o servidor encaminhará a CGPAE-Itapina o resultado da seleção para cadastro de participação no Programa de Auxílio.

8. SEXTA ETAPA – RESULTADO APÓS AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. Todos os resultados serão tornados públicos nas datas estabelecidas no cronograma sendo divulgada uma listagem no mural em frente à CGAC e na página da instituição pelo CCSE Itapina, através do número de matrícula do estudante, com DEFERIDO ou INDEFERIDO a participação no Programa de Auxílio e escrito Sim ou Não no Auxílio que irá receber. O estudante com participação DEFERIDA deverá participar da oitava etapa descrita no item 10 deste Edital. O estudante deve observar a publicação da data da Reunião inicial e entregar a conta bancária e assinatura do Termo de Compromisso do Estudante. O estudante deve observar na publicação deste resultado todas as orientações e solicitações colocadas neste.

8.1.2 Os estudantes que não atenderem aos critérios deste Edital, de vulnerabilidade social e renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio vigente terão sua solicitação de participação INDEFERIDA.

8.1.3 O prazo para a avaliação socioeconômica será de até três meses após a inscrição do estudante com toda documentação. Para realização da análise documental será obedecido à ordem da data de inscrição com toda documentação.

9. SÉTIMA ETAPA - RECURSO

9.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação de participação INDEFERIDA terão o prazo descrito no cronograma deste edital para recorrer do resultado.

9.2 Para o recurso, o estudante deverá preencher o “Formulário para Pedido de Recurso” – Anexo VI deste Edital 02/2020 e entregar na CGAC em envelope com o Anexo IV colado na frente.

9.3 A análise do recurso será realizada pela CGPAE do Ifes Campus Itapina conforme cronograma.

9.4 Após avaliação do recurso, o resultado também se tornará público sendo divulgado através de lista no mural em frente à CGAC e na página da instituição pelo CCSE - Itapina, através do número de matrícula do estudante, nas datas estabelecidas no cronograma.

9.4.1 Após avaliação do recurso pela CGPAE, considerando a participação do estudante DEFERIDA, este deverá participar da oitava etapa descrita no item 10 deste Edital e entregar a conta bancária e assinatura do Termo de Compromisso do Estudante.

10. OITAVA ETAPA – REUNIÃO INICIAL: LEITURA E ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE E DA CONTA BANCÁRIA.

10.1. O estudante selecionado para participação no Programa de Auxílio deverá participar da Reunião Inicial com a equipe da Assistência Estudantil do Ifes - Itapina e com a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina. Nesta reunião será repassado ao estudante instruções sobre a duração da participação no Programa de Auxílio do Campus Itapina, leitura do Termo de Compromisso do Estudante, repasse das orientações sobre lista de assinatura de participação e recebimento de Auxílio e Acompanhamento do Estudante. A data da Reunião Inicial será divulgada no mural em frente à CGAC e na página da instituição pelo CCSE Itapina. A ausência nesta reunião deverá ser justificada por escrito pelo estudante e encaminhada a CGPAE- Itapina, entregue na CGAC - Itapina.

10.2 O estudante selecionado para participação no Programa de Auxílio deverá entregar Termo de Compromisso (Anexo XVI) e dos dados da conta bancária na CGAC ou durante a Reunião Inicial.

10.3 Para o estudante com idade inferior a 18 anos o Termo de Compromisso deverá conter sua assinatura e **obrigatoriamente** também estar assinado pelos seus pais ou responsáveis

10.4 Os dados da conta bancária deverão ser fornecidos pelo estudante através da cópia legível do cartão bancário ou cópia identificada do pedido de abertura da conta. A conta bancária deverá ser **exclusivamente** em nome do estudante, não sendo aceitas “contas conjuntas”. As contas podem ser nos seguintes bancos: Caixa Econômica (Poupança e Conta Corrente), Banco do Brasil (Conta Corrente), Itaú (Conta Corrente) e Bradesco (Conta Corrente).

10.5 É responsabilidade do estudante e seu responsável legal providenciar a conta bancária em nome do estudante.

10.6 Caso o estudante não apresente o Termo de Compromisso e a Conta Bancária no prazo estabelecido neste edital, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, sem direito a pagamento retroativo.

10.7 Após entrega da conta bancária e Termo de compromisso o estudante terá seus dados inseridos na folha de pagamento do Programa de Auxílio e encaminhada a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina.

10.8 O lançamento das planilhas de pagamento no sistema e emissão das ordens bancárias de pagamento serão realizadas pela CEOF (Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira) do campus Itapina conforme demonstra o Anexo XXI – Fluxo de Pagamento da Assistência Estudantil – 2020.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

11.1 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante – Anexo XVI.

11.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD). Seguir o Regulamento de Organização Didática (ROD) bem como o Regimento Interno do Corpo Estudante do Ifes Campus Itapina e o Código de Ética e Disciplina dos estudantes do Ifes.

11.3 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;

11.4 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

11.5 Encaminhar, em caso de desistência ou abandono do curso e nas disciplinas ou desistência na participação no Programa de Auxílio, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

11.6 Assinar lista de recebimento e participação no programa MENSAMELMENTE, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil, sob pena de ter a participação no auxílio cancelado. Conforme prazo estabelecido pela equipe da Assistência Estudantil. O estudante terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após efetivação do pagamento.

11.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

11.8 Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação. Ou seja, QUALQUER alteração que ocorra com o estudante e seu grupo familiar declarado no Anexo III, deverá IMEDIATAMENTE ser comunicado através do Anexo XX.

11.9. Realizar renovação da participação no Programa de Auxílio após o período de dois anos de sua participação, conforme estabelece o artigo 13 deste Edital.

11.10 Ler e cumprir todos os comunicados, avisos, convocações, informativos, mensagens da CGPAE e equipe de Assistência Estudantil – Itapina ao estudante participante do Programa de Auxílio. Estes comunicados, avisos, convocações, informativos e mensagens da CGPAE e equipe da Assistência Estudantil são divulgados nos seguintes canais de comunicação: site www.itapina.ifes.edu.br, mural da Assistência Estudantil em frente à CGAC e sistema Acadêmico.

11.11 Em caso de descumprimento dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CGPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

12 DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

12.1. A participação do estudante no Programa de Auxílio será válida por dois anos letivos, desde que: o estudante permaneça regularmente matriculado nos cursos oferecidos no Campus Itapina, frequentando as atividades acadêmicas presenciais no campus, haja dotação orçamentária e que o estudante cumpra o estabelecido neste Edital e no Termo de Compromisso do Estudante.

12.1.1 A data considerada de início da participação do estudante no Programa de Auxílio será a data (dia, mês e ano) do seu primeiro recebimento do Auxílio.

12.1.2 No caso dos estudantes dos cursos superiores nestes dois anos, eles deverão entregar na CGAC o horário individual e boletim do semestre atual no início de cada semestre. O estudante que não apresentar terá a participação no Programa de Auxílio interrompida. Neste caso, o retorno acontecerá quando o estudante entregar na CGAC, o horário individual e boletim do semestre em curso.

13. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO

13.1 O cancelamento da participação do estudante será automática após dois anos de participação. O retorno para o Programa de Auxílio será por meio do Edital de participação no Programa de Auxílio que estiver publicado, realizando todo processo novamente. O cancelamento também ocorrerá quando o estudante concluir o curso no Campus Itapina ou evadir, ou conforme CGPAE – Itapina.

13.2. O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do Auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo. O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos: não cumprimento, sem justificativa dos requisitos dispostos neste Edital, avaliados pela CGPAE, automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa e omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção, renovação/alteração no programa.

13.4. A suspensão da participação no Programa de Auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo quando o estudante não cumprir o estabelecido neste Edital e o descrito no Termo de Compromisso do estudante. Neste caso de cancelamento, o retorno para participação no Programa de Auxílio acontecerá conforme definições estabelecidas pela CGPAE – Itapina.

13.5 Os estudantes que tiverem a participação no Programa de Auxílio cancelada só poderão retornar ao programa no próximo edital, mediante nova avaliação realizada pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina e da CGPAE – Itapina.

14. ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE

14.1 O acompanhamento acontecerá pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina através de ações como: acompanhamento mensal da frequência do estudante, participação em reunião pedagógica, através do acompanhamento da assinatura da lista de participação do estudante no Programa de Auxílio, através da lista de movimentação de matrícula fornecida pelo CRA do Campus Itapina e outros.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. Todas as atividades descritas no presente edital acontecerão de acordo com o previsto no quadro a seguir, podendo sofrer alterações, desde que aprovadas pela CGPAE do Ifes campus Itapina:

CRONOGRAMA – EDITAL 02/2020

ETAPA	PERÍODO / ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSABILIDADE QUEM FARÁ?
1ª Etapa Leitura do Edital.	A partir de 04/02/2020	Mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	Estudantes Interessados.
2ª Etapa Plantão Tira Dúvidas	Conforme datas e horários que serão divulgados no mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	Conforme local que serão divulgados no mural em frente a CGAC e site do Campus Itapina.	CGPAE do Campus Itapina
3ª Etapa Inscrição	Início a partir de Fevereiro de 2020. Até o último dia letivo do mês de Setembro de 2020 (30/09/2020).	Na CGAC Campus Itapina durante o horário de funcionamento deste setor.	Estudantes Interessados.
4ª Etapa Análise Documental	Até três meses após inscrição / Abertura do envelope e conferência dos documentos entregues pelo estudante.	Na CGAC Campus Itapina .	CGPAE do Campus Itapina -Assistente Social
	Até três meses após inscrição do estudante / Digitação e divulgação dos estudantes que não entregaram documentação correta ou incompleta ou com ausência de documentos.	Digitação - Sala da CGAC – No espaço de trabalho do Assistente Social Divulgação - Mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	CGPAE do Campus Itapina – Assistente Social
	Até 30 dias após a divulgação do Resultado / Entrega de Recurso para estudantes que não entregaram documentação correta ou incompleta ou com ausência de documentos.	Recurso entregue na CGAC Campus Itapina durante o horário de funcionamento deste setor.	Estudantes Interessados.
	Até três meses após inscrição do estudante / Avaliação socioeconômica com análise documental do estudante que apresentou toda documentação	Sala da CGAC – No espaço de trabalho do Assistente Social	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina-Assistente Social

5ª Etapa Parecer Técnico Social	Até três meses após inscrição do estudante / Escrita do Parecer Técnico a partir da avaliação socioeconômica com análise documental do estudante requerente. Para aqueles que entregaram toda documentação.	Sala da CGAC – No espaço de trabalho do Assistente Social	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social
	Até três meses dias após inscrição do estudante / Digitação e encaminhamento a CGPAE-Itapina do resultado da seleção para cadastro de participação no Programa de Auxílio.	Sala da CGAC – No espaço de trabalho do Assistente Social	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social
6ª Etapa Resultado Após Avaliação Socioeconômica	Até três meses após a inscrição do estudante / Divulgação dos estudantes que foram selecionados para cadastro da participação no Programa de Auxílio e dos que tiveram participação indeferida.	Divulgação - Mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social
7ª Etapa Recurso	Até trinta dias após a divulgação do Resultado / Entrega de Recurso para estudantes que tiveram participação indeferida após Avaliação Socioeconômica	Recurso entregue na CGAC Campus Itapina durante o horário de funcionamento deste setor.	Estudantes Interessados.
8ª Etapa Reunião Inicial: Leitura e entrega do Termo de Compromisso do Estudante e da conta bancária.	1) Reunião Inicial - Conforme datas e horários que serão divulgados no mural em frente à CGAC e site do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina. 2) Entrega de conta bancária e Termos de Compromisso do Estudante – Na CGAC – Itapina ou durante a Reunião Inicial.	1) Reunião Inicial - Conforme local que serão divulgados no mural em frente a CGAC e site do Campus Itapina. 2) Entrega de conta bancária e Termos de Compromisso do Estudante na CGAC - Itapina ou durante a Reunião Inicial.	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina e Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina
	1) Inserir dados da conta bancária na folha de pagamento do Programa de Auxílio. 2) Encaminhar a folha de pagamento a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina. 3) Execução do pagamento de Auxílio.	1) Inserir dados da conta bancária - Na CGAC – Itapina. 2) Encaminhar a folha de pagamento – Na CGAC 3) Execução do pagamento de Auxílio – Na Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina	1) Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social; 2) Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social; 3) Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina
*Todas as datas deste Cronograma poderão sofrer alterações.			

CRONOGRAMA ABAIXO PARA O ESTUDANTE QUE FOI SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE AUXÍLIO – EDITAL 02/2020

ETAPA	PERÍODO/ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSABILIDADE QUEM FARÁ?
Acompanhamento ao Estudante	A partir da inclusão do estudante no Programa de Auxílio do Campus Itapina.	Durante a participação do estudante no Programa de Auxílio no Campus Itapina.	CGPAE do Campus Itapina.
Horário individual (semestre em curso) e boletim do semestre em curso (semestre em curso) que estão disponíveis no acadêmico.	Devem ser entregues pelo estudante no início de cada semestre.	Durante a participação do estudante no Programa de Auxílio no Campus Itapina.	Estudantes participantes do Programa de Auxílio.

***Todas as datas deste Cronograma poderão sofrer alterações.**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo (a) estudante.

16.2 A veracidade das informações prestadas através das documentações entregues pelos estudantes ou durante a participação no Programa de Auxílio será de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis, bem como as informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas. A prestação de informação falsa pelo estudante acarretará o cancelamento do recebimento do Auxílio, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

16.4 O Ifes Campus Itapina se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.

16.5 Todas as divulgações deste Edital ocorrerão no mural em frente a CGAC do campus Itapina e na página do Campus.

16.6 Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pela CGPAE - Itapina

16.7 O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.

16.8 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas na CGAC.

16.9 O estudante poderá solicitar participação a mais de um Programa de Auxílio neste Edital, mas somente receberá o Auxílio que for selecionado.

16.10 Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos a dotação orçamentária do ano de 2020 e podem sofrer alterações tanto em quantidade de auxílios, quanto em valores.

16.11 Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, conseqüentemente poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.

16.13 Para complementação da análise documental e parecer técnico poderão ser realizadas visitas domiciliares pelos profissionais da CGPAE – Itapina.

16.14 Os estudantes contemplados com Auxílio Monitoria só poderão receber apenas mais 1 (um) Auxílio do Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil para o ingresso da participação, em cumprimento ao item 14.3 do Anexo II da Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011 onde determina que “o Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com **apenas 1 (um)** Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES”;

16.15 A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus Itapina regulamentada pela Portaria Nº185/DG de 23/08/2017 é composta pelos seguintes membros: Coordenador Geral de Assistência a Comunidade – CGAC presidente desta comissão, Diretor de Ensino, Coordenador Geral de Ensino, Coordenador Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF, servidor ocupante do cargo/emprego de Assistente Social, servidor ocupante do cargo/emprego de Psicólogo, Representante do Diretório Acadêmico - Itapina e Representante do Grêmio Estudantil – Itapina. A comunicação do estudante com a CGPAE – Itapina poderá acontecer por meio dos telefones (27) 3723 1236 e 3723 1261

16.16 Para conhecimento, leitura e informações sobre a Política de Assistência Estudantil do IFES pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011 de 09 de Maio de 2011 <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/documentos-institucionais/16810-assistencia-estudantil> e Portarias Normativas dos Programas de Assistência Estudantil.

16.6 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de **responsabilidade única e exclusiva do estudante.**

16.7 O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2020.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CGPAE do Campus Itapina e da equipe de profissionais da Assistência Estudantil.

Colatina - IFES – Campus Itapina, 03 de Fevereiro de 2020.

Fabio Adonias Monteiro

Coordenador Geral de Assistência à Comunidade
Portaria nº 2506, de 19 de setembro de 2017.

Fabio Lyrio Santos

Diretor Geral – Ifes – Campus Itapina
Portaria nº 3278 DOU de 23 de novembro de 2017

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTREGA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NO EDITAL 02/2020

O estudante deverá apresentar cópia simples **LEGÍVEL** de todos os documentos solicitados neste Edital, **junto com** as originais para conferência, dentro dos prazos conforme o cronograma. Caso o estudante não possa trazer o documento original, trazer cópia **LEGÍVEL** autenticada em cartório. *Não serão aceitas cópias dos documentos que estejam ilegíveis, rasuradas, apagadas, cortadas, incompletas e sem identificação.* Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer documento, o estudante deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência. A entrega de **TODA** documentação será feita na CGAC. **Seguem abaixo os documentos válidos que deverão ser entregue na inscrição:**

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO	CHECK LIST
1. Imprimir e entregar preenchido TUDO o REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Anexo II). Neste anexo, o estudante deverá justificar a necessidade da sua participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil.	
1.1 Imprimir e entregar preenchido TUDO o FORMULÁRIO SOCIO ECONOMICO (Anexo III) junto com toda a documentação solicitada.	
1.2 Para os estudantes com idade inferior a 18 anos, os Anexos II e III deverão conter sua assinatura e também obrigatoriamente deverão estar assinados pelos seus pais ou responsáveis.	
1.3 Documento de identificação do estudante: Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento (para estudantes menores de 18 anos) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista válida.	
1.4 Documento de todos os membros do grupo familiar: Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento (para membros da família menores de 18 anos) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista válida. No caso de familiares falecidos, apresentar Certidão de Óbito.	
1.5 CPF SOMENTE do estudante.	
1.6 Horário individual e boletim do semestre em curso para os estudantes dos cursos superiores: entregar este horário e boletim no momento da inscrição. O horário e o boletim estão disponíveis no acadêmico. O estudante que tiver sua participação no Programa de Auxílio DEFERIDA é obrigatório a entrega deste horário individual e boletim junto com o Termo de Compromisso do Estudante e no início de cada semestre. A cada semestre é de responsabilidade do estudante a entrega deste horário individual e boletim do semestre atual (atualizado). A entrega é feita na CGAC. O estudante que não entregar terá a participação no Programa de Auxílio interrompida. O retorno acontecerá após avaliação da CGPAE e mediante entrega do horário individual e boletim do semestre em curso.	
1.7 Comprovante de residência do grupo familiar emitido em um dos últimos dois meses: (água, energia ou telefone FIXO), Quando a casa for alugada trazer também contrato de locação e/ou declaração assinada pelo proprietário com as descrições devidas sobre o inquilino e despesas com o aluguel – Anexo VII.	
1.8 Carteira de trabalho: O estudante deverá apresentar a carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o estudante , página de identificação (foto) frente e verso, a página da última assinatura, a posterior em branco e página onde consta a última atualização salarial (mesmo que a carteira nunca tenha sido assinada). Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar o Anexo XV.	
1.9 Certidão de casamento (ou de União Estável) do candidato e/ou responsável e/ou de outros membros do grupo familiar. Para aqueles casados civilmente é obrigatória a apresentação da certidão de casamento. Para membros que não possuem certidão de casamento deverão apresentar documento que declare a situação de união	

<p>dos membros. Para aqueles que possuem união conjugal e não têm certidão de casamento: apresentar também Anexo XIII. Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia e ainda declaração de pagamento ou não de pensão alimentícia, todos previstos no Anexo XIII.</p>	
<p><u>1.10 Comprovantes das despesas/gastos do grupo familiar e do estudante com:</u> aluguel familiar, condomínio, plano de saúde, gastos com saúde de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas, conta energia, conta de água, telefones, empréstimos, TV a cabo, internet e semelhantes, imposto de renda, mensalidade de creches, escolas, cursos, etc., cartão de Crédito, e outros.</p> <p>1.10.1 Para aqueles que têm gastos com aluguel familiar: apresentar também o Anexo VII e demais comprovantes.</p> <p>1.10.2 Para aqueles que têm gastos com saúde (medicamentos, tratamentos regulares): apresentar também o Anexo XI. Caso estudante ou membro do grupo familiar possua alguma doença crônica que: impossibilite locomoção, transtornos mentais, etc, deverá trazer laudo médico comprovando esta situação.</p>	
<p><u>1.11 Para o estudante participante em atividade acadêmica extracurricular:</u> apresentar comprovação, declaração ou carta (do servidor responsável) com data do mês atual, justificando e confirmando a presença e participação do estudante na atividade.</p>	
<p><u>1.12 Para grupo familiar que possui inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico de que trata o Decreto N° 6.135/2007:</u> apresentar também original e cópia do comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (Ficha de Espelho do Cadastro Único ou Folha de Resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético do Cadastro Único ou Declaração do órgão responsável), que deverá ser solicitado junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) mais próximo da residência do estudante ou ao órgão Gestor Municipal do Bolsa Família. O comprovante <u>deverá ser datado, atualizado</u> (referente a um dos últimos dois meses anterior a este Edital), carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.</p>	
<p><u>1.13 Comprovante de renda de TODOS os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:</u></p>	
<p>1.13.1 Para profissional assalariado: cópia dos contracheques ou demonstrativos salariais referentes aos dois últimos dois meses de salários recebidos anterior à inscrição neste Edital;</p>	
<p>1.13.2 Para profissionais autônomos e/ou informais: declaração de rendimento médio mensal com data atual (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital) fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento.</p>	
<p>1.13.3 Para comerciantes ou microempresários: Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento <u>OU</u> Declaração detalhada e atualizada de IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física)– Exercício 2020 - Ano calendário 2019, juntamente com recibo de entrega.</p>	
<p>1.13.4 Para proprietários rurais, trabalhadores rurais, lavradores, agricultores, pecuaristas: Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação, com data atual, especificando sobre a renda <u>MENSAL</u> do produtor <u>OU</u></p>	

Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento, apenas das atividades rurais.	
1.13.5 Para mães e pais do lar, desempregados, ambos maiores de 18 anos, INCLUSIVE O ESTUDANTE: declaração com data atual fornecida pela própria pessoa (como modelo que se encontra no Anexo XII deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada. No caso das pessoas que estão recebendo seguro desemprego deverão apresentar também comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período.	
1.11.6 Para grupo familiar que recebe benefício social: além dos documentos solicitados neste Edital, apresentar cópia do cartão Bolsa Família junto com a Ficha de Espelho do Cadastro Único com data atual, onde consta o NIS de todos os membros do grupo familiar e o último comprovante de recebimento devidamente identificado referente ao último mês recebido (NÃO será aceito extrato de conta bancária).	
1.13.7 Para beneficiários da Previdência Social (Aposentadoria, Pensão, Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão, Salário Família, Salário Maternidade, Benefício de Prestação Continuada – BPC): documento atualizado (do mês atual ou último mês) fornecido pelo INSS do benefício, retirado no endereço eletrônico no item “Histórico de Crédito de Benefício em → https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=extcnissat E declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, o Anexo XII deste Edital. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda de acordo com este edital.	
1.13.8 Para beneficiários de previdência privada: declaração anual de rendimento (referente ao ano de 2019) fornecido pela instituição de previdência privada, com data atual E declaração atual fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, o Anexo XII deste Edital. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda de acordo com este edital.	
1.13.9 Para estagiário ou menor aprendiz: apresentar contrato contendo o valor recebido OU o contracheque do mês anterior à inscrição neste Edital OU declaração de rendimentos com data atual fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês, anterior à inscrição neste Edital.	
1.14 Para quem possui rendimentos de aluguel (se recebe aluguel): apresentar o Anexo XIV.	
1.15 Para quem possui imóvel que não está alugado (se não recebe aluguel): apresentar o Anexo XIV.	
1.16 O termo Declaração de veracidade das informações prestadas pelo estudante, anexo XVIII, tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do ESTUDANTE . Este não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. O Anexo XVIII não é obrigatório. Caso o estudante seja menor de 18 anos, o declarante deve ser de um dos pais/responsáveis do estudante.	
1.17 Para quem é considerado pela legislação incapaz. Caso estudante tenha em seu grupo familiar algum membro considerado incapaz, deverá apresentar termo de curatela.	
1.18 Para quem não é letrado: Nos casos em que o estudante tenha algum familiar que não é letrado deverá apresentar cópia da carteira de identidade onde constará tal informação.	
1.19 Estudante independente financeiramente dos pais ou responsáveis que não reside com a família por motivo de estudo no campus Itapina: deverá apresentar um relato detalhado e assinado feito de próprio com estas informações e será avaliado pela CGPAE - Itapina. Para o estudante com idade inferior a 18 anos este	

relato deve conter assinatura do seu responsável legal. Além de <u>TODA</u> documentação descrita neste Edital e Anexo I.	
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA AUXÍLIO SOLICITADO:	
<u>2.1 Para o candidato que solicitará Auxílio Alimentação:</u> apresentar horário individual do semestre em curso e o documento previsto no item 1.11 deste Anexo I.	
<p><u>2.2 Para o candidato que solicitará Auxílio Moradia:</u> além dos documentos especificados acima, deverá apresentar também:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recibo ou contrato de aluguel de vaga em imóvel nas proximidades do campus Itapina no <u>nome do estudante</u> emitido no último mês, anterior à inscrição do estudante neste Edital; - Comprovante de residência deste local (água, energia ou telefone FIXO) em <u>nome do proprietário da casa</u> emitido no último mês, anterior à inscrição do estudante neste Edital; - Anexos VIII e IX. <p><u>2.3 Para o estudante com idade inferior a 18 anos na data de sua inscrição neste Edital:</u> que solicitará sua participação no Auxílio Moradia deverá apresentar também o Anexo XVII, além dos documentos solicitados acima.</p>	
<p><u>2.3 Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na Modalidade A:</u> Apresentar Comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anteriores à inscrição do estudante neste Edital <u>em nome do proprietário do imóvel.</u></p> <p><u>2.3.1 Para usuários do COBE-apresentar também:</u> Cópia do cartão escolar COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina – ES) <u>frente e verso;</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do cartão de frequência escolar (frente e verso) carimbado e assinado <u>até o mês de realização da inscrição do estudante neste Edital;</u> - Cópia do comprovante de despesas com o transporte - cupom de recarga (do mês anterior à inscrição neste Edital ou do mês atual). <p><u>2.3.2 Para usuários de Empresas privadas de transporte - apresentar também:</u></p> <p>.Original e cópia das despesas com data atual emitido pelo responsável da empresa de transporte onde deve constar o nome do estudante e o valor da despesa.</p>	
<p><u>2.4 Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na modalidade B:</u> deverá apresentar também:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anterior a este Edital em nome do proprietário da casa. - Despesa com o transporte (original e cópia); - Apresentar também o Anexo X. 	

ANEXO II

Requerimento Cadastro de Participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil

Estudante/Requerente: _____

Curso: _____

Matrícula: _____ Turma ou Período: _____

Turno: _____ Telefones: _____

() NÃO PARTICIPO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS E SOLICITO INCLUSÃO NO CADASTRO PARA SELEÇÃO

Marque a(s) opção (ões) abaixo de Programa de Auxílio que têm interesse em participar:	Indique abaixo qual é a ordem de prioridade entre os auxílios requisitados:
() Auxílio Alimentação	Prioridade 1:
() Auxílio Moradia	Prioridade 2:
() Auxílio Transporte - Modalidade: _____ (A ou B)	Prioridade 3:

Justificativa (explicar de forma clara a necessidade de participação nos Programas da Assistência Estudantil):

Este anexo deve ser todo preenchido. Caso necessário, utilize o verso para continuar a justificativa.

Declaro está ciente de todas as informações contidas no Edital 02/2020 da Assistência Estudantil.

Colatina – ES, ____/____/2020

Assinatura legível do estudante requerente

Assinatura legível do responsável legal do estudante (quando for menor de 18 anos)

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - 2020

FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS DESTE FORMULÁRIO E COM LETRA LEGÍVEL

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

EDITAL Nº 02/2020

Nome: _____

Estado Civil: _____

Data de Nascimento: _____

Idade: _____

Você se declara:

 Branco Pardo Indígena Negro Amarelo Outras etnias

Telefone(s) do estudante: _____

Telefone(s) dos pais ou responsáveis: _____

Curso que está matriculado no campus: _____

Nº Matrícula: _____

Ano de Ingresso no atual curso: _____

Período ou Turma: _____

Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? Sim Não Qual? _____Você é procedente de: Comunidade Quilombola Comunidade Indígena Rural UrbanaVocê possui alguma necessidade especial? Não Sim Física Surdez Múltipla Intelectual/Mental Baixa Audição Altas Habilidades/Superdotação Cegueira Paralisia Cerebral Autismo Baixa Visão Surdo Cegueira Outra, Qual? _____

Endereço do seu grupo familiar:

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Endereço do estudante que reside fora do grupo familiar para estudar (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP). Se você reside no alojamento do campus, escreva aqui que reside no alojamento.

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Você realiza alguma atividade remunerada ou não remunerada? Não Sim Monitoria. Valor do auxílio R\$ _____ ou Voluntária.

Desde quando? Nome do professor: _____

 Estágio. Valor da Bolsa R\$: _____ Empresa contratante: _____ Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa R\$: _____ Iniciação Científica. Valor da Bolsa R\$: _____ Ou não remunerada.

Nome do Orientador: _____

 Trabalho assalariado. Qual atividade? _____

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

() Trabalho informal ou profissional liberal. () Não () Sim. Qual atividade? _____

() Outro. Especificar: _____

Você tem filho(s) ou dependente(s)? () Sim () Não

Caso tenha, favor escrever o nome e a idade dos mesmos: _____

II – ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE

Estudava antes de ingressar no Ifes na: () Rede pública () Rede privada () Rede privada com bolsa

Já fez curso de informática? Qual (is)? _____

Já fez curso de alguma língua? Qual (is)? _____

Você tem dificuldades de aprendizagem? () Sim () Não

Em caso positivo, em qual(is) disciplina (s)? _____

Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? () Sim () Não

Você é considerado estudante com Necessidade Específica tendo em vista o previsto em legislação educacional da Educação Especial? () Sim () Não

Qual? _____

Tem laudo/parecer de profissional da saúde? () Sim () Não

É atendido pelo Napne do Ifes Campus Itapina? () Sim () Não

Se SIM, desde quando? _____

III – SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Para estudar no campus Itapina você reside:

() Alojamento do campus () Divide imóvel próprio com amigos () Divide aluguel de imóvel com amigos

() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família

() Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros

Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações:

Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ _____ mensal.

Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? _____ Telefone: _____

Frequência de visita ao grupo familiar, caso estudante não resida com grupo familiar:

() Todo fim de semana () Apenas Férias

() Feriados prolongados () Outro. Qual? _____

Não precisei mudar para estudar e resido com:

() Cônjuge () Pais ou Responsáveis () Outro: _____

IV – SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Tipo de Habitação da Família do estudante:

() Casa () Apartamento () Outros

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Qual? _____

Número de Cômodos da Moradia: _____

Situação do Imóvel:

() Própria e Paga () Reforma Agrária () Assentamento

() Própria em pagamento - Financiada Valor da prestação: R\$ _____

() Alugada Valor do Aluguel R\$ _____

() Cedida Por quem: _____

() Herança _____

Outras situações: _____

V – CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE

Tem algum problema de saúde? () Sim () Não Qual? _____

Faz Tratamento? () Sim () Não

Se SIM, comunicou a unidade de saúde do Campus Itapina? () Sim () Não

Faz uso de algum tipo de medicamento? () Sim () Não Qual? _____

Se SIM, comunicou a unidade de saúde do Campus Itapina? () Sim () Não

Possui gastos com os medicamentos? () Sim () Não

Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$ _____

Possui Plano de Saúde? () Sim () Não Qual? _____

Qual o valor mensal? R\$ _____

Tem dificuldades para enxergar? () Sim () Não Usa óculos? () Sim () Não

VI – SITUAÇÕES EXISTENTES NO GRUPO FAMILIAR DO ESTUDANTE

No seu grupo familiar existem casos destes abaixo? () Não () Sim Qual? Assinale a(s) opção (ões) abaixo

() Alcoolismo () Uso de Drogas Ilícitas () Doença

() Deficiência () Desemprego () Prisão

() Violência () Outros: _____

Existe gasto com medicamento? () Sim () Não

Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$ _____

Possui plano de saúde? () Sim () Não Qual? _____

Valor mensal: R\$ _____

Especificar sobre o(s) problema(s) assinalado(s) neste item VI. Caso o espaço seja pouco para especificar a(s) situação(s) anexe a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho.

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não resida no mesmo domicílio? () Sim () Não

Se SIM, anexe a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho (descreva que tipo de ajuda é, valores, frequência que recebe esta ajuda). No caso de estudante menor de 18 anos, deve ser assinado pelo seu responsável legal.

VII – BENS DO GRUPO FAMILIAR

Assinale com um **X** os itens abaixo que seu grupo familiar possuir:

() Computador ou Notebook () Acesso à Internet () Televisão

() Tablet () Celular com acesso à Internet () Geladeira

() Bicicleta () Outro _____

() Moto Quantas? _____ Ano: _____ () Quitada () Financiada R\$ _____ () Herança

() Carro Quantas? _____ Ano: _____ () Quitada () Financiada R\$ _____ () Herança

Outro imóvel, além do utilizado para a moradia: () Sim () Não Quantos: _____

Se SIM, qual? () Casa () Apartamento () Imóvel Rural () Lote

Possui rendimento com este imóvel assinalado? () Sim () Não

Se SIM, qual valor do rendimento? _____ () Recebido de herança

VIII – DESPESAS MENSAS DO GRUPO FAMILIAR:

Informe todos os gastos da família e **apresente um comprovante para cada item** (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item **escreva** a palavra **NÃO** no lugar do valor.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação (supermercado, feira, armazém, etc.)	R\$	TV a cabo, internet e assemelhados.	R\$
Energia Elétrica (Luz)	R\$	Aluguel e Condomínio	R\$
Água	R\$	Imposto de Renda	R\$
Telefone (Fixo e celular)	R\$	Mensalidade de: creches, escolas, cursos, etc.	R\$
IPVA (Imposto Propriedade de Veículo Automotivo)	R\$	Gastos com saúde de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas	R\$
Plano de saúde	R\$	Cartão de Crédito	R\$
Empréstimo	R\$	Outro	R\$
TOTAL DE GASTOS MENSAIS	R\$		

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

IX – DESPESAS DO ESTUDANTE PARA ESTUDAR NO CAMPUS ITAPINA:

Informe todos os gastos e apresente um comprovante para cada item (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item **escreva** a palavra **NÃO** no lugar do valor. Os itens aluguel, luz e água deverão ser preenchidos somente pelos estudantes que não residem com a família por motivo de estudo no campus Itapina e que dependem financeiramente dos pais.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação	R\$	Energia Elétrica (Luz) e Água	R\$
Transporte	R\$	Outro(s):	R\$
Aluguel	R\$		
TOTAL DE GASTOS MENSAIS	R\$		

Informe o tipo de transporte utilizado para realizar o trajeto: moradia estudantil-campus Itapina-moradia estudantil:

Transporte Coletivo () Sim () Não Em caso positivo, quantos por trecho? _____

() Transporte Coletivo de empresa Privada () Van

() Transporte Gratuito disponibilizado pelo Município () Utiliza Programa “Passe Livre”

() Outro Esclareça: _____

X – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Alguém na sua residência possui algum Benefício Social? () Sim () Não

Se SIM, qual?

() Bolsa Família – R\$ _____

() BPC/LOAS – R\$ _____

() Outro – R\$ _____

A família recebe rendimento de pensão alimentícia? () Sim () Não

Se SIM, qual valor? R\$ _____ Esclareça de quem: _____

XI – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Informar todas as pessoas que reside na casa do grupo familiar, inclusive você. Caso o estudante resida com amigos, parentes ou em moradia estudantil exclusivamente para fins de estudo no Ifes Itapina, deve citar seu grupo familiar de quem você possui dependência financeira, como pai, mãe, irmãos, dentre outros. Grupo familiar: é aqui entendido como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar, etc	RENDA BRUTA MENSAL	SE A PESSOA ESTUDAR, ESCREVER SE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
1	Escrever nesta linha os dados do estudante		-----			Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:
2						Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:
3						Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar, etc	RENDA BRUTA MENSAL	SE A PESSOA ESTUDAR, ESCREVER SE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
4						Estudante: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Escola: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Privada com Bolsa Curso ou série cursada:
5						Estudante: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Escola: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Privada com Bolsa Curso ou série cursada:
6						Estudante: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Escola: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Privada com Bolsa Curso ou série cursada:

Renda Bruta Total Declarada

R\$

Caso possua mais integrantes do grupo familiar, favor escrever as mesmas informações aqui:

Existe alguma situação que a família/estudante esteja vivendo que não foi abordada por este formulário? Não Sim
 Caso exista e julgue importante compartilhar, para fins de análise, favor anexar a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho.

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Estou ciente que a documentação apresentada permanecerá à disposição da equipe da Assistência Estudantil-Ifes Itapina e demais órgãos de fiscalização e controle, NÃO podendo ser devolvida e emprestada. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação neste processo de seleção.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros todos os dados fornecidos neste Formulário Socioeconômico–Anexo III e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro estar ciente que, para a complementação da análise, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina. Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo deste Edital, e que a omissão, prestação de informações falsas ou incompletas por parte do estudante/família acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do auxílio. Autorizo o Ifes a certificar as informações apresentadas neste formulário.

Colatina – ES, ____/____/2020

Assinatura legível do estudante requerente*

Assinatura legível do responsável legal do estudante (quando for menor de 18 anos)*

***Favor rubricar TODAS as folhas deste Formulário Sócio econômico 2020– Anexo III.**

ANEXO VII

Declaração De Pagamento De Aluguel Familiar – Esta Declaração Refere-Se À Despesa Com Aluguel Do Grupo Familiar

Eu _____
(informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel)

Portador do RG _____ CPF: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de

R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma casa, situada à

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

e resido juntamente com minha família (comprovante de residência em anexo).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

(nome do estudante)

que é meu _____ do processo.
(informar o parentesco)

Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura e CPF do responsável pelo imóvel

ANEXO VIII

Declaração De Pagamento De Aluguel Para Fins De Estudo No Ifes

(Esta declaração é para o estudante que mora de aluguel porque precisou se mudar para estudar no Ifes)

Eu _____
(informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel)

Portador do RG _____ CPF: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de

R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma casa ou apartamento no endereço

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

para fins de estudo no Ifes (comprovante desta residência em anexo).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

() NÃO moro em república e não divido moradia com outras pessoas.

() Moro em república ou divido moradia com outras pessoas.

Nome Completo e Legível	Assinatura	CPF	Celular

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura e CPF do responsável pelo imóvel

ANEXO IX

Termo De Ciência – Auxílio Moradia

Eu, _____
estudante do Curso _____,
turma ou período _____, declaro estar ciente das disposições deste
Edital 02/2020 referente ao Auxílio Moradia e comprometo-me a guardar, enquanto receber o Auxílio
Moradia, os recibos das despesas mensais com aluguel e caso seja solicitado tais recibos, à qualquer
tempo, apresentarei a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Itapina.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa
fazer jus a participação no referido Programa.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)

ANEXO X

Termo De Ciência – Programa Auxílio Transporte

Eu, _____
estudante do Curso _____,
turma _____, declaro estar ciente das disposições, abaixo elencadas,
do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria N° 1.602 de 30.12.2011, que dispõe sobre
a operacionalização dos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme abaixo:

“Nos casos em que o estudante não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:

I. Por meio de reembolso do valor da despesa;

II. De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo estudante.

Após a data estabelecida do término da viagem, o estudante terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas. Nos comprovantes de passagens deverá constar valor, data (dia, mês e ano), trajeto realizado (local de partida e chegada) que deverá ser o mesmo declarado no comprovante de endereço familiar e neste termo entregue.”

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa fazer jus à participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:

Itinerário: _____

Valor total da despesa com transporte R\$: _____

Data da viagem – Ida: _____ Volta: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

ANEXO XI
Declaração De Gastos Com Medicamentos

Eu, _____,
RG _____ CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que tenho um custo mensal
com medicamento no valor de R\$ _____,
conforme receita em anexo.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XII

Declaração De Trabalho Autônomo ou Informal/Não Exercício De Atividade Remunerada Regular

Eu _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: _____ Inscrito(a) no CPF sob o nº: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

() não exerço nenhum tipo de atividade remunerada regular sendo dependente financeiramente de:

(informar o nome da pessoa)

que é _____, sendo portador(a) do RG Nº: _____
(informar grau de parentesco da pessoa)

e inscrito no CPF sob o nº: _____ .

() sou profissional autônomo e/ou informal, e recebo em torno de R\$ _____
(informar a média salarial dos três últimos meses)

referentes ao trabalho de _____
(informar a atividade exercida)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na

Exclusão de _____
(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIII

Declaração Sobre Relação Conjugal e Pensão Alimentícia

Eu _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: _____ Inscrito(a) no CPF sob o nº: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

Relação Conjugal:

() mantenho relação conjugal com _____
portador(a) do RG nº: _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº:
_____.

() **NÃO** mantenho relação conjugal com _____
portador(a) do RG nº: _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº:
_____.

Pensão Alimentícia:

() recebo pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes no valor de:
R\$ _____ mensais.

() **NÃO** recebo pensão alimentícia

() Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais.

() **NÃO** pago pensão alimentícia

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na

Exclusão de _____
(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIV

Anexo De Rendimentos/Ausência De Rendimentos Com Aluguel

Eu _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: _____ Inscrito(a) no CPF sob o nº: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

() recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma casa de minha propriedade no endereço:

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

() **NÃO** possuo rendimentos com aluguel.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na

Exclusão de _____
(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XV

Declaração De Carteira De Trabalho E Previdência Social

Eu, _____,
RG: _____ CPF: _____, declaro, sob as penas da lei,
para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social
(CTPS).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

ANEXO XVI

Termo De Compromisso Do Estudante

Eu, _____,
estudante do Curso _____,
turma _____ matrícula _____ declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s)
() Alimentação, () Moradia e () Transporte, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais me
comprometo a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s)
programa(s).

São Compromissos do estudante, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de estudante adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar ao setor responsável pela Assistência Estudantil, em caso de desistência ou abandono do curso e nas disciplinas ou desistência na participação no Programa de Auxílio a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento e participação no programa **MENSAMELMENTE**, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil, sob pena de ter a participação no auxílio cancelado. Conforme prazo estabelecido pela equipe da Assistência Estudantil. O estudante terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis após efetivação do pagamento.
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação. Ou seja, QUALQUER alteração que ocorra com o estudante e seu grupo familiar declarado no Anexo III, deverá **IMEDIATAMENTE** ser comunicado através do Anexo XX.
- VIII. Realizar renovação da participação no Programa de Auxílio após o período de dois anos de sua participação, conforme estabelece o artigo 13 deste Edital.
- IX. Ler e cumprir todos os comunicados, avisos, convocações, informativos, mensagens da CGPAE Itapina ao estudante participante do Programa de Auxílio. Estes serão divulgados nos seguintes canais de comunicação: site www.itapina.ifes.edu.br, mural da Assistência Estudantil em frente à CGAC e sistema Acadêmico.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CGPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa. E automaticamente após os dois anos de participação no Programa de Auxílio, conforme descrito no artigo 13 deste Edital.

III Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura dos pais/responsáveis **(no caso do estudante menor de 18 anos)***

***Favor rubricar TODAS as folhas deste Termo de Compromisso - Anexo XVI**

ANEXO XVII

Termo De Ciência Dos Pais Ou Responsáveis Pelo Estudante

(Este termo refere-se ao estudante menor de 18 anos que solicitou participação no Programa auxílio moradia)

Eu _____

(nome dos pais ou responsável pelo estudante)

declaro que meu filho _____

(informar o nome do estudante)

reside no endereço: _____

(informar o endereço da residência onde o estudante reside para estudar)

Com minha autorização e sob a responsabilidade de: _____

(informar o nome da pessoa responsável que reside neste endereço com o estudante)

que é: _____

(informar parentesco desta pessoa com o estudante)

e pode ser encontrada(o) em _____

(informar os telefones de contato dessa pessoa)

Declaro estar ciente o que estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”.

Declaro estar ciente das disposições deste Edital 02/2020 e que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante:

(nome do estudante)

do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura com firma reconhecida do declarante - pais ou responsáveis do estudante

Assinatura com firma reconhecida da pessoa responsável na residência onde o estudante mora

ANEXO XVIII

Declaração De Veracidade Das Informações Prestadas Pelo Estudante

Este termo tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do estudante. Este termo não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. Caso o estudante seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser feita pelo responsável.

Eu _____
(informar o nome da pessoa declarante)

portador(a) do RG nº: _____ Inscrito(a) no CPF sob o nº: _____

residente no endereço:

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos nos anexos

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão de _____
(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIX

Regulamenta A Execução De Calculo Dos Valores Dos Auxílios No IFES ITAPINA

TABELA 1 – Teto Máximo de Valores

AUXÍLIOS	RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> DO GRUPO FAMILIAR		
	G1 – Até ½ Salário Mínimo	G2 – De ½ a 1 Salário Mínimo	G3 – De 1 a 1½ Salários Mínimos
Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
Transporte	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00
TOTAL	Até R\$500,00	Até R\$410,00	Até R\$280,00

Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

Parágrafo Único: Para compreensão e esclarecimento sobre os cálculos dos valores dos Auxílios verificar os exemplos neste anexo.

Ensino Superior:

Para cálculo do Auxílio Alimentação: É considerada a quantidade de etapas/momentos (manhã e tarde) que o estudante permanece no campus Itapina para atividades acadêmicas/escolares (ensino, pesquisa ou extensão). Realiza-se o cálculo com valor de R\$ 2,50 respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de teto máximo de valores

Caso aconteça alteração no valor do ticket do refeitório do campus, o valor do cálculo do Auxílio Alimentação será atualizado mediante publicação da Direção do campus Itapina desta mudança. O valor do ticket considerado será de estudante em regime de Externato.

Para cálculo do Auxílio Moradia: de acordo com os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

Para cálculo do Auxílio Transporte A: É considerada a localidade de residência do estudante, o valor da passagem do transporte escolar conforme praticado pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina e o valor da despesa com empresa coletiva privada. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores

O valor referente à recarga do cartão escolar será atualizado conforme publicação de alteração de valores feita pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina, mediante publicação no início do ano letivo.

Para cálculo do Auxílio Transporte B: É considerada a soma das passagens (originais e as cópias simples legíveis) ou dos recibos entregues dentro do prazo pelos estudantes. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

A realização do cálculo dos auxílios transporte A e alimentação somente é possível mediante a entrega pelo discente da comprovação da despesa, do horário individual (semestre em curso) e boletim (semestre em curso) do estudante. Estes são retirados do sistema acadêmico. O horário individual (semestre em curso) e o boletim (semestre em curso) devem ser entregues pelo estudante no início de cada semestre, conforme cronograma deste Edital.

Ensino Técnico Integrado:

Para Auxílio Alimentação: A alimentação é gratuita no refeitório do Campus como previsto em legislação vigente. Não há repasse financeiro direto ao estudante.

Para cálculo do Auxílio Moradia: de acordo com os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores. Para o estudante do sexo masculino a concessão é realizada **exclusivamente** através

de vaga no alojamento do Campus Itapina, desde que observado o estabelecido no Regimento Interno do Campus e Código de Ética do Ifes. Neste caso não há repasse financeiro direto ao estudante e a seleção para essas vagas é realizada através do Edital de Processo Seletivo de entrada do Ifes.

Para cálculo do Auxílio Transporte A: É considerada a localidade de residência do estudante, o valor da passagem do transporte escolar conforme praticado pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina e o valor da despesa com empresa coletiva privada. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores

O valor referente à recarga do cartão escolar será atualizado conforme publicação de alteração de valores feita pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina, mediante publicação no início do ano letivo.

Para cálculo do Auxílio Transporte B: É considerada a soma das passagens (originais e as cópias simples legíveis) ou dos recibos entregues dentro do prazo pelos estudantes. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

EXEMPLOS

Para exemplificar e esclarecer sobre os cálculos dos valores dos Auxílios seguem os exemplos abaixo:

TABELA 2 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Superior Noturno

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR COM ATIVIDADE ACADÊMICA NOTURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR DE COLATINA.		
		G1 Até ½ Salário Mínimo Vigente	G2 De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	C3 De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante em Vulnerabilidade Social*	Alimentação	55,00	55,00	55,00
	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
	Transporte A	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 75,00 (2 ônibus por dia)

*Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Colatina e utiliza um ônibus coletivo pra vir ao campus e outro para o retorno para residência, diariamente; considerando que o estudante frequenta as disciplinas todos os dias no campus (matrícula).

TABELA 3 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Superior Diurno (Manhã e Tarde)

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR COM ATIVIDADE ACADÊMICA DIURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR AIMORÉS OU BAIXO GUANDU.		
		G1 Até ½ Salário Mínimo Vigente	G2 De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	C3 De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante em Vulnerabilidade Social*	Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
	Transporte A	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00

*Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Aimorés ou Baixo Guandu e utiliza ônibus coletivo de empresa privada pra vir ao campus e retornar para residência, diariamente; considerando que o estudante frequenta as disciplinas todos os dias no campus (matrícula).

TABELA 4 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Técnico Integrado e Subsequente

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO E SUBSEQUENTE COM ATIVIDADE ACADÊMICA DIURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR DE COLATINA.		
		G1 Até ½ Salário Mínimo Vigente	G2 De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	G3 De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante em Vulnerabilidade Social*	Alimentação	Gratuita- Refeitório do campus itapina	Gratuita - Refeitório do campus itapina	Gratuita -Refeitório do campus itapina
	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
	Transporte A	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 75,00 (2 ônibus por dia)

*Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Colatina e utiliza de um ônibus coletivo pra vir ao campus e outro para o retorno para residência, diariamente.

ANEXO XX

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome: _____ Matrícula: _____	
Turma ou Período: _____ Telefone: _____	
Recebo o(os) auxílio(os):	
<input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Moradia <input type="checkbox"/> Transporte – Modalidade _____ (A ou B)	
Reside no internato do campus Itapina? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Informo a(s) seguintes alterações:	
<input type="checkbox"/> alteração no grupo familiar (nascimento, falecimento, casamento, separação, inclusão/exclusão de membro do grupo familiar);	
<input type="checkbox"/> alteração de rendimento de membro(s) grupo familiar;	
<input type="checkbox"/> mudança de endereço <input type="checkbox"/> moradia estudantil	
<input type="checkbox"/> moradia do grupo familiar; <input type="checkbox"/> mudança na conta bancária para recebimento do(s) auxílio(s);	
<input type="checkbox"/> alteração no horário individual; <input type="checkbox"/> alteração em atividade acadêmica;	
<input type="checkbox"/> mudança do curso de _____ Para: _____	
<input type="checkbox"/> outras: _____	

Justifique sua solicitação:

Documentação apresentada:

Solicito avaliação, a partir das alterações comunicadas. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do auxílio.

Assinatura do estudante e responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)

Colatina – ES, ____/____/____

Para preenchimento exclusivo da equipe da Assistência Estudantil do Campus - Itapina

Resultado após alterações comunicadas:

Deferido: Alimentação (superior) Moradia Transporte A Transporte B

Indeferido: Alimentação (superior) Moradia Transporte A Transporte B

Deferido Pendência Outro

Observações:

Avaliação conforme PAES-Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 e Portaria nº 1.602, de 30 de Dezembro de 2011.

Colatina – ES ____/____/____

Carimbo e assinatura

ANEXO XXI
FLUXO DE PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2020

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO (DIA DO MÊS)
Análise dos documentos	ASSISTENTE SOCIAL	01 A 17
Cálculo das planilhas		
Envio das planilhas para a CGAC.		
Conferência das matrículas.	CGAC	18 A 20
Abertura do processo para pagamento.		
Análise das planilhas e autorização do pagamento.	DIREÇÃO GERAL	21 A 22
Lançamento das planilhas no sistema.	CEOF	23 A 30
Emissão das ordens bancárias de pagamento.		01 A 05